

CIRCULAR 001/2020 – ORIENTAÇÕES: ASSEMBLÉIAS GERAIS

- ASSEMBLÉIAS GERAIS** - As Assembleias gerais são regidas pela Lei 5764/71 e estatutos sociais das cooperativas, sendo convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, podendo ser Ordinárias e Extraordinárias.
A Assembleia Ordinária (AGO) é realizada anualmente, até março do ano seguinte à prestação de contas aos cooperados, bem como eleição do Conselho de Administração, Conselho Técnico e Conselho Fiscal, conforme o caso.
A Assembleia Extraordinária (AGE) poderá ser realizada a qualquer tempo, tendo pauta específica, não contemplando a prestação de contas anual.
- CONVOCAÇÃO** – A Assembleia deverá ser convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 dias da data da realização, exceto em caso de eleição de membros do Conselho de Administração e Conselho Técnico, através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO contendo a pauta (ordem do dia) e as regras de participação e quórum mínimo. As normas e regras das AGO e AGE constam no capítulo V do Estatuto Social da Unimed São Roque e seguem a Lei 5764/71.
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – O edital de convocação é um documento legal, emitido pela entidade, pelo qual os associados são convocados para se reunirem e deliberarem assuntos definidos em pauta ali descrita, contendo data, hora e local, ordem do dia (pauta) as regras de presença e quórum mínimo, data e assinatura do presidente.
O edital é publicado em jornais, afixado em local visível e outras formas de ampla divulgação aos associados, dando fé pública.
No caso da Unimed São Roque, o edital é publicado em jornal de circulação regional, afixado na Unimed em local de acesso público, divulgado no APP do Cooperado.
- QUORUM E VOTAÇÃO** – A Assembleia será dirigida pelo Presidente e secretariada por qualquer um dos cooperados. O quórum mínimo é de 2/3 do número de cooperados, em primeira convocação; metade em segunda convocação e qualquer número em terceira convocação.
Os votos sempre serão de cunho pessoal, tendo cada cooperado direito a um voto e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
Nos casos de reforma de estatuto, aquisição/alienação de bem imóvel, fusão ou incorporação, desmembramento ou dissolução, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária e as deliberações deverão ser referendadas por 2/3 do quadro social de cooperados no momento da convocação.
As deliberações de AGO ou AGE, cumpridas as regras de quórum mínimo, vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
Quando a matéria a ser discutida, de interesse exclusivo de cooperado, a fim de evitar conflito de interesses, esse deverá se abster da votação. O mesmo ocorre com a aprovação da prestação de contas, quando os membros do Conselho de Administração não poderão votar no momento da aprovação das contas.
- ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA** – Os cooperados deverão se apresentar até o horário previsto para a 1ª. 2ª. 3ª. Convocação, conforme informado no Edital de Convocação, assinar livro ou registro específico de presença.
ELEIÇÃO – No caso de AGO com eleição de membros dos Conselhos, as inscrições deverão ser realizadas 10 dias antes da Assembleia, formalizadas junto a Secretaria da Unimed São Roque, através de comunicação formal e entrega de todos os documentos mencionados no Estatuto Social da Unimed São Roque, conforme artigos 43 a 45, que serão apreciados pela área Jurídica e estarão disponíveis no momento da votação.

São Roque (SP), 11 de fevereiro de 2020
DIRETORIA EXECUTIVA